

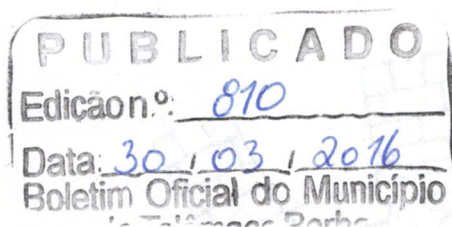


MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR N.º 005, DE 30 DE MARÇO DE 2016



SÚMULA: "Cria Cargos e Função Gratificada na Estrutura Funcional da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, altera dispositivos da Lei nº 1548 de 14 de junho de 2006, bem como seus anexos Consolidados pela Lei 1818 de 29 de março de 2011 e dá outras providências."

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º. Fica criada na Estrutura dos Cargos Efetivos, constante no Anexo I da Lei nº 1548 de 14 de junho de 2006, consolidado pela Lei nº 1.818 de 29 de março de 2011, no que se refere ao Grupo Ocupacional I, Nível Superior, mais 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de Advogado, passando de 01(uma) para 02 (duas) vagas.

Art. 2º. Fica criada na Estrutura dos Cargos Efetivos, constante no Anexo I da Lei nº 1548 de 14 de junho de 2006, consolidado pela Lei nº 1.818 de 29 de março de 2011, no que se refere ao Grupo Ocupacional II, Nível Técnico de 2º Grau, mais 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, passando de 07 (sete) para 08 (oito) vagas.

Art. 3º. Fica criada na Estrutura dos Cargos Efetivos, constante no Anexo I da Lei nº 1548 de 14 de junho de 2006, consolidado pela Lei nº 1.818 de 29 de março de 2011, no que se refere ao Grupo Ocupacional II, Nível Técnico de 2º Grau, mais 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de Técnico em Processamento de Dados e Informática, passando de 01 (uma) para 02 (duas) vagas.

Art. 4º. Fica criada na Estrutura das Funções Gratificadas, constante no Anexo V da Lei nº 1548 de 14 de junho de 2006, consolidado pela Lei nº 1.818 de 29 de março de 2011, a função de Gestor de Informações, símbolo FG-2 passando o Anexo V a vigorar acrescido desta, conforme segue, ficando as demais funções inalteradas:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO V

Das funções gratificadas

Nº de funções	Denominação	Símbolo	Vencimento em P.M.S.
01	Gestor de Informações	FG-2	3,6

Art. 5º. O Anexo VI da Lei nº 1548 de 14 de junho de 2006 consolidado pela Lei nº 1818 de 29 de março de 2011, passa a vigorar acrescido das atribuições da função gratificada de Gestor de Informações, símbolo FG-2, ficando as demais funções inalteradas:

ANEXO VI

Atribuições das funções gratificadas

Gestor de Informações

- I – Administrar o Site e portal da Transparência da Câmara Municipal de Telêmaco Borba;*
- II – Alimentar o Portal da Transparência da Câmara, postando e avaliando as postagens feitas nos termos da Lei e determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;*
- III – Responder ou providenciar respostas as quais não tenha domínio, para as questões postadas no site da Câmara através de fórum, ouvidoria, ou qualquer outro meio, no prazo legal;*
- IV – Atentar para o cumprimento integral da Lei de Acesso à Informação Lei nº 12.527/2011;*
- V – Publicar notícias no site da Câmara Municipal de Telêmaco Borba;*
- VI – Responder, juntamente com o ocupante da Função de Responsável pelos Serviços de Internet, Gravação em Áudio e Imagem, pelo bom funcionamento do site e portal da transparência da Câmara;*
- VIII - Outras atividades correlatas.*

Art. 6º. - Altera os Vencimentos fixados no Anexo I da Lei nº 1548 de 14 de junho de 2006, consolidado pela Lei nº 1818 de 29 de março de 2011, para os cargos mencionados, ficando inalterados os demais, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I

Estrutura dos Cargos Efetivos

Nº de vagas	Denominação	Padrão	Vencimento em P.M.S.	Carga horária
Grupo Ocupacional I – Nível Superior				
01	Contador	I a XXXIII	7,0	6,0 hs
Grupo Ocupacional III – Nível Prático				
01	Recepcionista	I a XXXIII	2,1	8,0 hs
01	Telefonista	I a XXXIII	2,1	8,0 hs
03	Motorista de carro leve	I a XXXIII	3,0	8,0 hs
05	Vigia	I a XXXIII	2,0	8,0 hs



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

03	Zeladora	I a XXXIII	2,0	8,0 hs
----	----------	------------	-----	--------

Art. 7º. Altera o Anexo VII da Lei nº 1548 de 14 de junho de 2006, consolidado pela Lei nº 1818 de 29 de março de 2011, para os cargos mencionados, ficando inalterados os demais, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO VII

Progressão Funcional

Cargo	Contador										
Padrão	I	II	III	IV	V	VI	VII	VII	IX	X	XI
Vencimentos	7,0	7,1	7,2	7,3	7,4	7,5	7,6	7,7	7,8	7,9	8
Padrão	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII
Vencimentos	8,1	8,2	8,3	8,4	8,5	8,6	8,7	8,8	8,9	9	9,1
Padrão	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	
Vencimentos	9,2	9,3	9,4	9,5	9,6	9,7	9,8	9,9	10	10,1	

Cargo	Telefonista										
Padrão	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI
Vencimentos	2,1	2,2	2,3	2,4	2,5	2,6	2,7	2,8	2,9	3	3,1
Padrão	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII
Vencimentos	3,2	3,3	3,4	3,5	3,6	3,7	3,8	3,9	4	4,1	4,2
Padrão	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	
Vencimentos	4,3	4,4	4,5	4,6	4,7	4,8	4,9	5	5,1	5,2	

Cargo	Recepcionista										
Padrão	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI
Vencimentos	2,1	2,2	2,3	2,4	2,5	2,6	2,7	2,8	2,9	3	3,1
Padrão	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII
Vencimentos	3,2	3,3	3,4	3,5	3,6	3,7	3,8	3,9	4	4,1	4,2
Padrão	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	
Vencimentos	4,3	4,4	4,5	4,6	4,7	4,8	4,9	5,0	5,1	5,2	

Cargo	Motorista Carro Leve										
Padrão	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI
Vencimentos	3,0	3,1	3,2	3,3	3,4	3,5	3,6	3,7	3,8	3,9	4,0
Padrão	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII
Vencimentos	4,1	4,2	4,3	4,4	4,5	4,6	4,7	4,8	4,9	5,0	5,1
Padrão	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Vencimentos	5,2	5,3	5,4	5,5	5,6	5,7	5,8	5,9	6,0	6,1	
-------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	--

Cargo	Vigia										
Padrão	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI
Vencimentos	2,0	2,1	2,2	2,3	2,4	2,5	2,6	2,7	2,8	2,9	3
Padrão	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII
Vencimentos	3,1	3,2	3,3	3,4	3,5	3,6	3,7	3,8	3,9	4	4,1
Padrão	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	
Vencimentos	4,2	4,3	4,4	4,5	4,6	4,7	4,8	4,9	5,0	5,1	

Cargo	Zelador										
Padrão	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI
Vencimentos	2,0	2,1	2,2	2,3	2,4	2,5	2,6	2,7	2,8	2,9	3
Padrão	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII
Vencimentos	3,1	3,2	3,3	3,4	3,5	3,6	3,7	3,8	3,9	4	4,1
Padrão	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	
Vencimentos	4,2	4,3	4,4	4,5	4,6	4,7	4,8	4,9	5,0	5,1	

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de março de 2016.


Luiz Carlos Gibson
Prefeito